

Lei nº 762, de 24 de Abril de 2001.

"Contorno Contratos serviços publico municipal
e da outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa
Vista Ing. fez saber que a Câmara Municipal apro-
vou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º: Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado por excepcionalidade a contratar um faroleiro para atendimento no posto de saúde local.

Art 2º: O pago do contrato será de 06 (seis) meses prorrogável por mais três meses sendo efetuado o adiantamento de lei neste período para o preenchimento do cargo mencionado.

Art 3º: As despesas decorrentes com esta lei serão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Art 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Sebastião da Bela Vista - mg, 26 de Abril de 2005.

João Batista Nodatti.
Prefeito Municipal.